



Câmara dos Deputados  
Deputado Federal **Danilo Forte** – UNIÃO/CE

Apresentação: 19/05/2022 11:55 - CME

REQ n.30/2022

## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

### REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Solicita realização de Audiência Pública para discussão do tema: “*Alteração da sistemática de definição das Tarifas de Uso dos Sistemas de Transmissão (TUST) e Distribuição (TUSD) do Setor Elétrico Brasileiro e seus impactos no aumento das desigualdades sociais e regionais*”.

Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência, com base no art. 24, III e XIV, juntamente com os artigos 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica, Sr. Hélio Neves Guerra, Relator da CP 39/2021, para debater a alteração da sistemática de definição das Tarifas de Uso dos Sistemas de Transmissão (TUST) e Distribuição (TUSD) do Setor Elétrico Brasileiro, seus impactos para os agentes e seus efeitos na expansão da geração de energia elétrica e das redes de transmissão e distribuição nas diversas regiões brasileiras, bem como de seus impactos no aumento das desigualdades sociais e regionais.

Para tanto, sugerimos como convidados os representantes das seguintes entidades:

- Ministério de Minas e Energia;
- CNPE (Conselho Nacional de Política Energética);
- Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica);
- ONS (Operador Nacional do Sistema Elétrico);
- EPE (Empresa de Pesquisa Energética);
- ABEEÓLICA (Associação Brasileira de Energia Eólica)
- ABSOLAR (Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica)
- APINE – Associação Brasileira dos Produtores Independentes



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222004490800>



\* CD222004490800\*



## JUSTIFICATIVA

Um dos pilares do Setor Elétrico Brasileiro (SEB) é o livre acesso dos agentes geradores de energia elétrica e dos consumidores aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica. Pode-se dizer, nessa esteira, que o “livre acesso” é um verdadeiro princípio setorial insculpido em lei (art. 15, § 6º da Lei nº 9.074/1995).

Os prestadores desses serviços públicos essenciais de transmissão e distribuição de energia elétrica, os agentes transmissores e distribuidores, são remunerados, entre outras receitas, pelas Tarifas de Uso dos Sistemas de Transmissão (TUST) e Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição (TUSD). A forma ou sistemática de cálculo da TUST e TUSD está definida em Resoluções Normativas da ANEEL e nos Procedimentos de Regulação Tarifárias (PRORET), também aprovados por Resoluções da ANEEL.

A discussão do aprimoramento da sistemática de cálculo da TUST e TUSD vem de longa data, passando, por exemplo, pela definição da metodologia nodal em 1999, bem como pela discussão no âmbito da Câmara de Gestão da Crise Energética (GCE), nos idos de 2001 e do racionamento que se seguiu em meados daquele ano. Mais recentemente, a ANEEL tem promovido consultas públicas para discutir o tema, como a CP nº04/2018 e a CP nº39/2020, esta última ainda em andamento e que teve a fase de contribuições públicas documentais encerrada em 13/05/2022.

Não obstante a reconhecida sempre boa intenção da Agência em promover o aprimoramento da regulação setorial, causou-nos grave preocupação a notícia de que a ANEEL pretende implantar imediatamente as modificações na referida sistemática, ainda no ciclo tarifário 2022-2023, não obstante os apelos de diversos agentes no sentido de que são necessários mais estudos de aprofundamento em função dos graves, profundos e decisivos efeitos que a nova sistemática pode causar no Setor Elétrico, especialmente na alocação de investimentos em geração, transmissão e distribuição entre as diversas regiões do país. A própria ANEEL, em seus relatórios, reconhece a necessidade de estudos mais aprofundados bem como a inexistência de ferramentas computacionais adequadas para termos uma sistemática mais condizente e atualizada com as necessidades do país.

Além disso, da leitura dos diversos relatórios e notas técnicas elaboradas pela ANEEL e das contribuições feitas pelos agentes no âmbito das referidas consultas públicas, notamos que para os diversos problemas levantados pela Agência, a ANEEL apresentou várias soluções: 1, 1A, 2, 2A, 3 e 4. E, o que nos deixou deveras alarmados, é que as TUSTs/TUSDs das

LexEdit  
CD22200449080\*





Câmara dos Deputados  
Deputado Federal **Danilo Forte** – UNIÃO/CE

Apresentação: 19/05/2022 11:55 - CME

REQ n.30/2022

diversas regiões geoelétricas do país (S, SE-CO, NE e N) variam fortemente de acordo com a solução a ser escolhida pela Diretoria da Agência.

Nessa linha de raciocínio, com a solução sugerida pela ANEEL, qual seja, a 1A, percebe-se que a TUST/TUSD para os geradores passará a ser bem mais cara no Nordeste, enquanto passa a ser mais barata no Sul e no Sudeste. Ora, esse tipo de efeito contribui para deslocar investimentos do N/NE, que são majoritariamente em energias renováveis e contribuem para a redução das desigualdades regionais do país, para o S/SE do Brasil, que já são as regiões mais ricas do Brasil.

Nesse cenário, fica claro também que a ANEEL, ao definir qual solução aplicará para a definição da TUST/TUSD, estará atribuindo a si a prerrogativa de definir quais regiões do Brasil, a partir da nova sistemática, terão maiores incentivos para receberem maiores fluxos de investimentos. Em outras palavras, estará, por via indireta, definindo a política de expansão das atividades de Geração, Transmissão e Distribuição do Setor Elétrico Brasileiro, competência essa que, definitivamente, não é sua, já que lhe cabe, apenas, implementar as políticas e diretrizes estabelecidas pelos Poderes Executivos e Legislativo, nos termos das Leis nº 9.427/1998 e 13.848/2019, devendo obediência também à Constituição Federal e seus princípios e objetivos fundamentais.

Isto posto, Senhor Presidente, faz-se urgente a realização de Audiência Pública, o que requeiro, para que a Diretoria da ANEEL, representada pelo Diretor-Relator da CP 39/2021, possa prestar os devidos esclarecimentos em relação às alterações da sistemática de definição da TUST/TUSD, bem como a respeito dos efeitos dessas mudanças e da forma como elas estão sendo conduzidas. Estamos sugerindo que sejam convidados outros agentes que também devem estar envolvidos nessa necessária discussão, seja como definidores de políticas setoriais, como o MME e o CNPE, seja como representantes dos agentes que sofrerão os efeitos das referidas alterações, entre outros atores.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e de meus nobres pares submeto esta solicitação à consideração deste colegiado.

Sala das Sessões, de maio de 2022.

**Dep. DANILÓ FORTE**  
**UNIÃO/CE**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222004490800>



\* C D 2 2 2 0 0 4 4 9 0 8 0 0 \* LexEdit